

PREGÃO ELETRÔNICO N° 217/2020

PROCESSO SEI CIJ.01493/2020

Submetidas as questões às considerações da Unidade Requisitante, esta manifestou-se nos seguintes termos:

PERGUNTA N° 01 (...) Tendo em vista que o objeto preponderante da licitação é o fornecimento de software de gestão de saúde, está correto nosso entendimento de que o item 6.4.1 do edital será considerado atendido pela referência à essa atividade, sendo ela a de maior relevância?

RESPOSTA N° 01: Sim, está correto o entendimento.

PERGUNTA N° 02 (...) Considerando as informações descritas nos itens 4.2 e 4.3, não encontramos relação coerente com o modelo de proposta informado no item 4.4 acima descrito. Solicitamos esclarecer se o dimensionamento previsto na relação dos itens 1 ao 30 estão corretos

RESPOSTA N° 02: Sim, a relação dos itens 1 ao 30 do 4.4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, estão corretos. O item 4.2 e 4.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, apenas servem de orientação para a precificação.

PERGUNTA N° 03 (...) Entendemos que o percentual de 10% (dez por cento) para a garantia de contrato, deverá ser revisto pela CIJUN a fim de adequar ao legalmente exigido por lei. Favor confirmar nosso entendimento

RESPOSTA N° 03: O entendimento não está correto. Não há aplicação da Lei nº 8.666/93 na forma subsidiária à Lei nº 13.303/2016. A exigência encontra guarida na previsão do artigo 70 da Lei 13.303/2016 e 102 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN, considerando o vulto financeiro e os riscos envolvidos na contratação.

PERGUNTA N° 04 (...) Considerando, que no Termo de Referência, constam os itens acima referenciados, referentes à realização de inventários. Entendemos que esse tipo de serviço requer apenas mão de obra, não sendo necessário que seja feito através de software. Favor confirmar nosso entendimento.

RESPOSTA N° 04: Para a realização do inventário propriamente dito não implica a necessidade de software, apenas de mão de obra. Os dados gerados deverão ser carregados nas bases de dados do sistema para atendimento do item 3.2.28 a 3.2.32 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

PERGUNTA N° 05 (...) Solicitamos seja esclarecido, será considerado um único portal web para esses dois aplicativos, ou será necessário um portal para cada aplicativo?

RESPOSTA N° 05: O portal referenciado no item 3.2.25 é para gestão unicamente do item 3.2.23, ambos do Termo de Referência, Anexo I do Edital,

PERGUNTA N° 06 (...) Considerando, a exigência de treinamentos conforme descritos nos itens acima referenciados; Considerando, que a CIJUN possui profissionais capacitados na operação desse objeto. Entendemos, que na fase de implantação dos sistemas, a CONTRATADA poderá dar

treinamentos aos profissionais da CIJUN, para que esses transmitam esses treinamentos aos usuários da saúde. Dessa forma, haverá uma otimização de tempo, bem como, evitará dispêndios remuneratórios desnecessários. Favor confirmar nosso entendimento.

RESPOSTA Nº 06: O entendimento não está correto. O treinamento deverá ser concedido aos usuários conforme item 3.1.3 do Termo de Referência, enquanto a transferência de conhecimento para a equipe da CIJUN é outro serviço, previsto no item 3.1.4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

PERGUNTA Nº 07 Item 10.5 – DO JULGAMENTO 10.5.5 - O julgamento será feito levando-se em conta o MENOR VALOR GLOBAL ofertado;

Considerando, que no modelo anexo da proposta os itens (1 a 30) estão separados e com quantidades e unidades de serviços. Na finalização, como ficarão os valores distribuídos?

RESPOSTA Nº 07: Favor verificar os itens 5.2, 5.2.1, 5.11 e 10.5.12 do Edital.

PERGUNTA Nº 08 (...) Considerando, a descrição da forma de pagamento acima “a,b,c,d”. Solicitamos seja esclarecido, com qual unidade serão mensurados os serviços realizados, para os pagamentos mensais?

RESPOSTA Nº 08: A forma de pagamento está indicada no item 17.2 do Edital. A medição corresponde a verificar o que foi entregue, sendo pago à licitante contratada os itens entregues, com base na quantidade entregue multiplicada pelo valor unitário de cada item. Para a alínea “a” do item 17.2 do Edital corresponde ao valor de cada módulo (serviço) multiplicado pela quantidade de unidades implantadas e para as alíneas “b, c e d” será baseado na quantidade de horas utilizadas multiplicado pelo valor/hora de cada item.

PERGUNTA Nº 09 (...) Dessa forma, questionamos: Todo controle de APAC seria com fichas impressas e lista de agendamento/ liberação, com os códigos APAC da secretaria de estado da Saúde? Ou totalmente digital com fechamento de arquivos e integração com APAC Mag ou APAC Web?

RESPOSTA Nº 09: O item 3.2.7.1.28 do Termo de Referência é focado na contingência sistêmica, permitindo que em uma eventualidade o médico e a equipe possam trabalhar com documentos impressos. Já nos itens 3.2.13.1.4, 3.2.13.1.5 e 3.2.13.1.6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, o foco é a integração com o ministério da saúde, importante para o período de transição e implantação da ferramenta totalmente eletrônica.

PERGUNTA Nº 10 (...) Considerando, redações dadas aos itens acima, questionamos: Quais ferramentas serão prioridade e em quais telas e aplicativos – biometria facial e biometria digital – palma da mão?

RESPOSTA Nº 10: Pretendemos contratar o serviços de biometria mais eficiente do que a biometria digital, com maior índice de acurácia e assertividade. A vencedora deverá contemplar a biometria facial em sua versão para dispositivos mobile e o reconhecimento biométrico por scanner de palma de mão para o software de gestão web. Referente a prioridade mencionada no questionamento, a solução deve apresentar ambos os reconhecimentos biométricos, não cabendo no item 3.2.21 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, aplicação de priorização.



Documento assinado eletronicamente por **Lara Elen Diogo Meitling, Pregoeira Substituta**, em 08/12/2020, às 14:23, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.cijun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0100491** e o código CRC **D89AA54C**.